



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134

Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

Lei Nº 363/89, de 13 de Fevereiro de 1989.-

SÚMULA: Fixa o valor de diárias do Prefeito, Presidente da Câmara, e demais servidores.

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

I - Para o Prefeito e Presidente da Câmara Municipal:

a) - quando no Estado.....NCz\$ 54,36

b) - quando fora do Estado.....NCz\$ 81,56

c) - quando em Municípios vizinhos.....NCz\$ 27,18

II - Para os Acessores diretos:

a) - quando no Estado.....NCz\$ 38,06

b) - quando fora do Estado.....NCz\$ 54,37

c) - quando em Municípios vizinhos.....NCz\$ 16,31

III - Para os demais servidores:

a) - quando no Estado.....NCz\$ 32,62

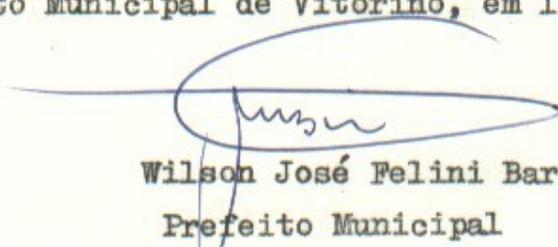
b) - quando fora do Estado.....NCz\$ 48,93

c) - quando em Municípios vizinhos.....NCz\$ 10,67

Art. 2º - Os valores fixados no artigo 1º serão reajustados por Decreto do Executivo no mesmo percentual que vier ocorrer no Piso Nacional de Salários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 13 de Fevereiro de 1989.-


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal